

## **LEI N.º 1.298 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão do benefício de “Vale Alimentação” aos servidores do Município de Comendador Gomes.

**Parágrafo único** – O benefício ora concedido contempla os servidores efetivos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, contratados para cumprimento de convênios e programas dos governos Federal e Estadual, exceto aos Secretários Municipais.

**Art. 2º**- O “Vale Alimentação” é representado por um cartão magnético, entregue aos beneficiários, com crédito mensal de R\$120,00 (cento e vinte reais, a ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, armazéns, mercearias, açougue, peixarias, hipermercados, padarias e estabelecimentos similares conveniados com a rede emissora do cartão “vale alimentação”.

**Parágrafo Único** - Não fazem jus ao “Vale Alimentação” os servidores que se encontrem afastados do serviço, sem ônus para o Município, exceto os afastamentos provenientes de acidente de trabalho e afastamento por licença Maternidade e Paternidade.

**Art. 3º** - Os recursos necessários a fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente na seguinte dotação: 02.01.07.02.04.123.0002.17.2.026-3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 20 de fevereiro de 2020

Jerônimo Santana Neto  
Prefeito Municipal